



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTES E COMUNICAÇÃO SOCIAL
CURSO DE PRODUÇÃO CULTURAL

SABRINA CAMODEGO CARRIL

**A FUNÇÃO DO PRODUTOR EXECUTIVO E AS DIFICULDADES NA
APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE FOMENTO INDIRETO NA
ANCINE**

NITERÓI
2018

SABRINA CAMODEGO CARRIL

**A FUNÇÃO DO PRODUTOR EXECUTIVO E AS DIFICULDADES NA
APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE FOMENTO INDIRETO NA
ANCINE**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Produção Cultural da Universidade Federal Fluminense, como requisito parcial para obtenção do título de Grau de Bacharel.

Aprovada em 03 de julho de 2018.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dra. Aída Maria Bastos Nepomuceno Marques – Orientadora
Universidade Federal Fluminense

Prof. Dra. Elianne Ivo Barroso
Universidade Federal Fluminense

Prof. Me. Luiz Carlos Mendonça
Universidade Federal Fluminense

SABRINA CAMODEGO CARRIL

**A FUNÇÃO DO PRODUTOR EXECUTIVO E AS DIFICULDADES
NA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE FOMENTO INDIRETO NA
ANCINE**

Monografia apresentada ao Curso de Graduação em Produção Cultural da Universidade Federal Fluminense, como requisito parcial para obtenção do título de Grau de Bacharel.

Orientadora: Prof. Dra. AÍDA BASTOS NEPOMUCENO MARQUES

Ficha catalográfica automática - SDC/BCG

C317f Carril, Sabrina Camodego
A FUNÇÃO DO PRODUTOR EXECUTIVO E AS DIFICULDADES NA
APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE FOMENTO INDIRETO NA ANCINE /
Sabrina Camodego Carril ; Aida Maria Bastos Nepomuceno
Marques, orientadora. Niterói, 2018.
55 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Produção
Cultural)-Universidade Federal Fluminense, Instituto de Arte e
Comunicação Social, Niterói, 2018.

1. ANCINE. 2. PROJETOS. 3. AUDIOVISUAL. 4. CONTRATOS. 5.
Produção intelectual. I. Título II. Bastos Nepomuceno
Marques, Aida Maria, orientadora. III. Universidade Federal
Fluminense. Instituto de Arte e Comunicação Social.
Departamento de Arte.

CDD -



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO DA GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO CULTURAL - GGR

ATA DE APRESENTAÇÃO DE TRABALHO FINAL DO CURSO DE PRODUÇÃO CULTURAL

IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHO

Nome do Candidato: SABRINA CAMODEGO CARRIL	Matrícula: 212 033 055
Título do Trabalho: "A função do produtor cultural executivo e as dificuldades na apresentação de projetos de fomento indireto na ANCINE."	
Orientador(a): Drª. Aida Maria Bastos Nepomuceno Marques	
Categoria: Monográfica	Data da Apresentação: 03/08/2018

BANCA EXAMINADORA

1º Membro (Presidente): Drª. Aida Maria Bastos Nepomuceno Marques
2º Membro: Drª. Elianne Ivo Barroso
3º Membro: Me. Luiz Carlos Mendonça

AVALIAÇÃO:

Análise / Comentário

A banca ressaltou a importância e a utilidade do trabalho que balança a busca o acesso informação do produtor executivo para a Ancine.

A banca sugere ainda a publicação do projeto sob forma de fúria ou artigo para os produtores que apresentam projetos audiovisuais.

Nota Final (média dos três integrantes da Banca Examinadora):

ASSINATURAS:

[Assinatura]
1º Membro (Presidente)

[Assinatura]
2º Membro

[Assinatura]
3º Membro

AGRADECIMENTOS

Diante dessa jornada que foi a conclusão do meu trabalho final, agradeço imensamente à minha família; meu pai Luiz Antônio, pelo apoio, força, e por não me deixar desistir. Aos meus irmãos Matheus e Bruna pela paciência comigo em casa e pela minha ausência nesse período, e em especial à minha mãe, que desde o princípio, da escolha da faculdade até as dificuldades para a finalização dessa monografia, esteve comigo me dando todos os tipos de incentivos, e mostrando que eu era capaz de tudo. Você é meu exemplo, minha força e minha luz.

À minha vó Ivone e meus avós Maria José e Andrés, que com todo carinho e amor me auxiliaram na caminhada do conhecimento, me dando todo tipo de suporte que estavam aos seus alcances. Vocês são a minha base, meu conforto e porto seguro.

Ao meu namorado pelo incentivo à minha capacidade, e pelo carinho e paciência durante esse período de estudos.

Agradeço demais pelos ensinamentos de toda equipe da Coordenação de Análise de direitos – CDI, que, desde o começo me acolheram de forma carinhosa e gentil, e por cada debate e paciência com minhas infinitas dúvidas.

Pelos meus professores da faculdade, por cada aula dada possibilitando a expansão do meu horizonte de conhecimento e da minha visão do mundo. Os admiro demais.

À minha orientadora Aída Marques pela disponibilidade de me aceitar como orientanda, e me guiar pelos melhores caminhos de pesquisa e direcionamento do tema.

E gratidão pelos produtores executivos mencionados nesse trabalho, objeto da minha pesquisa onde pude admirá-los ainda mais pela capacidade de aprendizado à cada etapa dos projetos audiovisuais apresentados à ANCINE. Espero poder ajuda-los.

E a todas as pessoas que desejam entrar neste ramo tão diverso, encantador e cheios de desafios.

RESUMO

Nesta monografia foi realizado o levantamento das dúvidas mais frequentes de produtores executivos que trabalham em produtoras audiovisuais brasileiras independentes sobre as demandas da Coordenação de análise de direitos da Superintendência de Fomento da ANCINE. Foi exposto o fluxo processual de cada análise feita pelo setor em questão, juntamente com a elaboração de modelos de documentos a serem encaminhados pelos produtores para cada solicitação apresentada. Mostrou-se também um panorama sobre as produtoras audiovisuais, as equipes técnicas envolvidas em uma obra cinematográfica e as funções atribuídas a cada produtor existente neste mercado. A pesquisa foi elaborada por entrevistas a produtores executivos, análise de e-mails e dúvidas frequentes por telefonemas diários partindo de dentro da Coordenação de Análise de direito. Deste modo, o intuito desta monografia servirá para auxiliar e facilitar a apresentação de projetos dos produtores iniciantes, dos que possuem dificuldades e aos que querem ingressar nesta profissão. Diante deste levantamento contatou-se a necessidade da revisão dos processos internos da ANCINE e melhor distribuição das funções atribuídas e exercidas aos produtores executivos, facilitando assim, a comunicação de produtores com a ANCINE, e acelerando o andamento dos processos nesta agência.

Palavras-chave: ANCINE. Apresentação de projetos. Documentação. Fluxo processual de análises. Produtor executivo. Produtoras audiovisuais.

ABSTRACT

In this monograph was carried out the survey of the most frequent doubts of executive producers working in independent Brazilian audiovisual producers on the demands of the Coordination of analysis of rights of the Superintendence of Development of ANCINE. It was exposed the process flow of each analysis made by the sector in question, along with the elaboration of models of documents to be sent by the producers for each presented request. There was also an overview of the audiovisual producers, the technical teams involved in a cinematographic work and the functions attributed to each producer in this market. The research was elaborated by interviews to executive producers, analysis of e-mails and frequent doubts by daily telephone calls starting from within the Coordination of Analysis of right. In this way, the purpose of this monograph will serve to help and facilitate the presentation of projects of the beginning producers, those who have difficulties and those who want to join this profession. In view of this survey, it was necessary to review ANCINE's internal processes and to better distribute attributed and exercised functions to executive producers, thus facilitating the communication of producers with ANCINE, thus accelerating the progress of the processes in this agency.

Keywords: ANCINE. Presentation of projects. Documentation. Process flow of analyzes. Executive Producer. Audiovisual Producers

Lista de Figuras

Figura 1 - Organograma da ANCINE	17
Figura 2 - Fluxograma de aprovação de projetos de fomento indireto	24
Figura 3 - Fluxograma de análise complementar.....	26
Figura 4 - Fluxograma de Reconhecimento Provisório de Coprodução Internacional.....	30
Figura 5 - Fluxograma de Troca de Titularidade.....	33
Figura 6 - Fluxograma de Coexecução.....	36

Lista de Tabelas

Tabela 1 - Análise de e-mails da CDI durante 06 meses.....	40
---	-----------

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	13
1. ANCINE.....	15
Fomento Indireto.....	17
Superintendência de Fomento	19
1.1.1. Coordenação de Gestão de Processos – CGP.....	19
1.1.2. Coordenação de Acompanhamento de projetos – CAC	19
1.1.3. Coordenação de Gestão Financeira – CGF.....	20
1.1.4. Coordenação de Prestação de Contas – CPC.....	20
1.1.5. Coordenação de Análise de Direitos – CDI	20
2. FLUXO PROCESSUAL DAS ANÁLISES FEITAS PELA CDI	21
2.1 Atribuições da Coordenação de Análise de Direitos:.....	21
2.2 Aprovação Inicial:.....	22
2.3 Análise Complementar	25
2.4. Reconhecimento Provisório de Coprodução Internacional – RPCI.....	26
2.5. Troca de Titularidade	31
2.6 Contratos de Coexecução.....	33
3. PRODUTORAS AUDIOVISUAIS BRASILEIRAS INDEPENDENTES.....	36
3.1 Equipe Técnica	37
3.2 Produtores	38
4. DÚVIDAS FREQUENTES	40
4.1 Andamentos do processo.....	41
4.2 Envio de documentos.....	41
4.3 Departamentos dentro da ANCINE	41
4.4 Coprodução Nacional.....	41
4.5 Alterações no projeto	42
4.6 Linguagem estrangeira.....	43
4.7 Entrevistas de produtores	44
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	44
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	50

ANEXO I – APROVAÇÃO INICIAL.....	53
Registro FBN	53
Contrato de Cessão de Direitos	54
Argumento	56
Roteiro	57
Autorização de Imagem	58

INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem como intuito servir como um guia prático para produtores executivos¹ iniciantes, aos que querem ingressar e aos que tem dificuldade na elaboração e entendimento da documentação necessária sobre as demandas do setor de análise de direitos. Para isso será preciso expor o panorama da área de fomento da Agência Nacional de Cinema – ANCINE, especificamente da coordenação de direitos, onde é feito a análise de contratos para aprovação de projetos para captação de recursos.

A ANCINE juntamente com os produtores executivos entrevistados neste trabalho serão o objeto da fonte de pesquisa e observação para entendermos as maiores dúvidas sobre as apresentações dessas solicitações atribuídas à área estudada. Para isso foi elaborado modelos para serem usados nas etapas das apresentações de projetos como: aprovação inicial, análise complementar para posterior liberação de recursos, reconhecimento provisório de coprodução internacional, apresentação de contratos de co-execução, e para a realização da troca de titularidade de proponente da obra.

Posteriormente, será abordada a função de uma produtora audiovisual brasileira independente, a equipe técnica para a realização de uma obra cinematográfica, e as funções dos produtores dentro desta produtora, e especificamente, o produtor executivo, responsável pela grande quantidade de funções administrativas e financeiras dentro de uma produtora.

A ideia desse trabalho surgiu a partir da observação participante² como produtora executiva de uma pequena empresa produtora de filmes audiovisuais

¹ Na definição original do termo, é o nome dado ao produtor que não esteve envolvido em qualquer aspecto técnico da obra artística, mas que ainda assim foi responsável pela produção geral.

² A observação participante é uma técnica de investigação social em que o observador partilha, na medida em que as circunstâncias o permitam, as atividades, as ocasiões, os interesses e os afetos de

voltados para documentários. Nesta função tive uma série de dificuldades para entender os trâmites dentro da ANCINE, sobre a apresentação dos documentos a serem encaminhados, e a compreender sobre as demandas de cada departamento dentro da agência para acompanhar o andamento das obras da produtora.

Em seguida, tive a oportunidade de contratação como secretária da coordenação de análise de direitos da ANCINE. Desta maneira vivenciei os dois lados como; proponente e como funcionária da agência, obtendo uma visão ampla dos procedimentos internos e externos.

A partir desta experiência, pude enxergar a necessidade de elaborar e demonstrar para pessoas que, como eu, tiveram dificuldades nesses mesmos procedimentos junto à ANCINE.

A construção desse trabalho foi realizada a partir de leituras e pesquisas relacionadas ao cinema e as políticas públicas para o setor, análise da legislação atual que versa sobre o fomento ao audiovisual, coleta de dados internos da agência, contato com empresas proponentes e com os responsáveis pela análise dos projetos, e pela minha vivência como produtora executiva exercendo as funções a mim dirigidas e as impasses que encontrei para aprovação e acompanhamento das obras audiovisuais.

Desta forma é fundamental a elaboração deste trabalho para a aceleração e aperfeiçoamento nas análises e a diminuição do encaminhamento de diligências relacionadas aos processos. Assim, os mesmos não ficaram estagnados no setor, impossibilitando a captação e andamento da obra, facilitando os processos burocráticos existentes para a apresentação de projetos para captação de leis de incentivo.

Portanto, é fundamental expor as informações do fluxo processual da apresentação de todas as demandas realizadas pelo setor de análise de direitos,

principalmente na a elaboração de modelos padrão que poderão ser utilizados como modelo para a aprovação dessas análises.

A intervenção do governo brasileiro na cadeia cinematográfica é um desígnio constitucional indispensável ao desenvolvimento econômico de um setor de relevante contribuição cultural para o país.

ANCINE foi criada como uma tentativa de preencher as lacunas deixadas no cinema brasileiro após a extinção, em 1990, da Embrafilme (Empresa Brasileira de Filmes) e do Concine (Conselho Nacional de Cinema), durante o governo do Fernando Collor de Melo.

A ANCINE, como muitos leigos ou pessoas que estão entrando agora nesse universo cinematográfico não conhecem, ela é uma Agência reguladora criada em 2001 pela Medida Provisória 2228-1³, que tem como atribuições o fomento, a regulação e a fiscalização do mercado do cinema e do audiovisual no Brasil. É uma autarquia especial, vinculada desde 2003 ao Ministério da Cultura, com sede e foro no Distrito Federal e Escritório Central no Rio de Janeiro.

Ela é administrada por uma diretoria colegiada aprovada pelo Senado e composta por um diretor-presidente e três diretores, todos com mandatos fixos, aos quais se subordinam cinco Superintendências: Análise de Mercado, Desenvolvimento Econômico, Fiscalização, Fomento e Registro, além das Secretarias executivas, de Gestão Interna e de Políticas de financiamento.

Além do seu Escritório Central, localizado no Centro do Rio de Janeiro, a ANCINE conta com mais dois escritórios regionais, sendo um em Brasília e outro em São Paulo. A missão dela é de desenvolver e regular o setor audiovisual em benefício da sociedade brasileira.⁴

Segue abaixo o Organograma da Agência e como ela é dividida.

³ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2228-1.htm

⁴ <https://www.ancine.gov.br/pt-br/ancine/apresentacao>

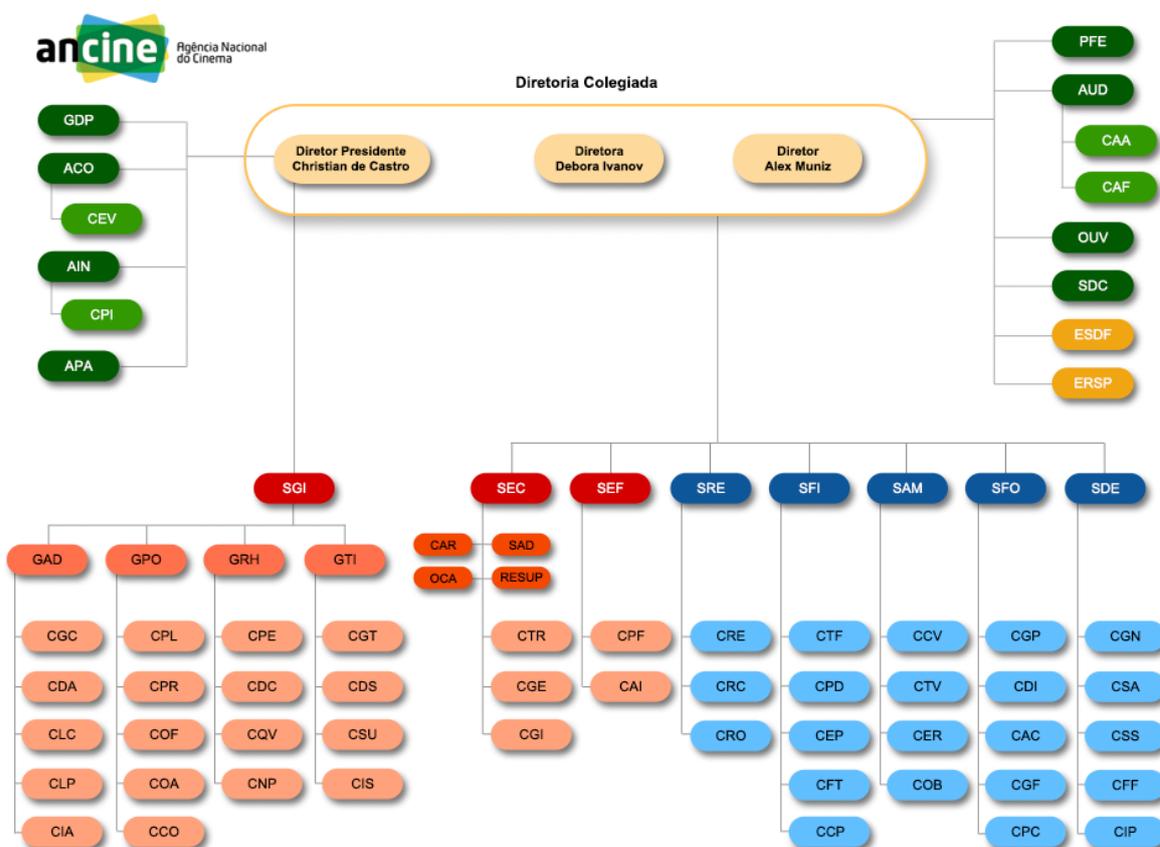


Figura 1 - Organograma da ANCINE

Fomento Indireto

Muitos envolvidos na área audiovisual possuem dúvidas em relação ao que realmente significa o fomento indireto, que nada mais é que o incentivo financeiro dado para o desenvolvimento e realização de projetos, através de investimentos, patrocínios ou financiamentos. Diferentemente do fomento direto, que é realizado através de apoios para projetos por meio de editais e seleções públicas, de natureza seletiva ou automática, com base no desempenho da obra no mercado ou em festivais. Outro mecanismo inovador de fomento é o Fundo Setorial do Audiovisual,

que contempla os diversos segmentos da cadeia produtiva do setor – da produção à exibição, passando pela distribuição/comercialização e pela infraestrutura de serviços – mediante a utilização de diferentes instrumentos financeiros.⁵

Os recursos do fomento indireto advêm de empresas privadas e estatais que investem nos projetos e se beneficiam com o abatimento de uma porcentagem desses valores nos tributos devidos ao governo. Dessa forma, as empresas direcionam parte de um determinado tributo para a atividade audiovisual, de acordo com as condições previstas na legislação. O Estado, então, abre mão de recursos em prol dessa empresa e o contribuinte opta por um determinado mecanismo de incentivo/renúncia fiscal⁶.

Para que isso seja possível, o Estado, através da ANCINE, autoriza essa captação de recursos no mercado após realizar a análise e aprovação do projeto. Dessa forma, a partir da promulgação das leis de incentivo fiscal, a escolha e decisão de quais projetos serão beneficiadas financeiramente cabe ao mercado investidor e não mais ao Estado, que ao autorizar a captação configura seu apoio indireto aos projetos.

Atualmente, o fomento indireto ao audiovisual, em âmbito federal, conta com os mecanismos de incentivo de duas leis principais e uma medida provisória: A Lei 8.313/91⁷, conhecida como Lei Rouanet, que financia diversos tipos de projetos culturais, a Lei 8.685/93⁸, conhecida como Lei do Audiovisual, voltada especificamente para o setor, e a Medida Provisória 2.228-1/2001, que, além de instituir a criação da ANCINE, possibilitou o investimento na produção audiovisual através do Artigo 39, Inciso X.

⁵ <https://www.ancine.gov.br/pt-br/fomento/o-que-e>

⁶ MARTINS, Vinicius. Fundamentos da atividade cinematográfica e audiovisual. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012, p33.

⁷ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8313cons.htm

⁸ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8685.htm

Superintendência de Fomento

Após explicação sobre a ANCINE e sobre o fomento indireto, começamos aqui a desmembrar a superintendência de fomento e suas coordenações envolvidas na análise para a utilização desses recursos públicos federais.

1.1.1. Coordenação de Gestão de Processos – CGP

É o setor responsável pela triagem de toda a documentação relacionada à Superintendência de Fomento. Ele recebe os documentos e solicitações de todos os setores de fomento que são encaminhados e registrados pelo protocolo já digitalizados. Deste modo, verificam, analisam e distribuem os arquivos correspondentes a todas as demandas dos setores.

Além dessa principal atribuição de triagem documental, a coordenação é responsável pela realização de prorrogação de captação de recursos, cancelamento de projetos, abertura de contas e publicação no diário oficial dos projetos audiovisuais da Agência.

E-mail para contato: gestaosfo.projetos@ancine.gov.br

1.1.2. Coordenação de Acompanhamento de projetos – CAC

É o setor responsável pela análise orçamentária e de desenho de produção dos projetos que solicitam a análise complementar, análise orçamentária para contratação junto ao FSA, redimensionamento; onde altera o valor total do projeto, e análise dos formulários de acompanhamento e execução parciais e finais.

E-mail para contato: acompanhamento.projetos@ancine.gov.br

1.1.3. Coordenação de Gestão Financeira – CGF

É o setor responsável por acompanhar e monitorar contas de recolhimento de art. 3º e 3ºA da Lei 8.685/93⁹ e aquelas relativas ao inciso X do art. 39 da MP 2.228-1/01¹⁰, emissão de parecer acerca das solicitações de 1ª liberação de recursos, liberações posteriores, alocação de recursos, remanejamento de fontes, e análise de 20% de captação para a aprovação de análise complementar.

E-mail para contato: gestão.financeira@ancine.gov.br

1.1.4. Coordenação de Prestação de Contas – CPC

É o setor responsável pela análise da fase final e pela emissão e prestação de contas de projetos de fomento direto e indireto na ANCINE.

E-mail para contato: prestação.contas@ancine.gov.br

1.1.5. Coordenação de Análise de Direitos – CDI

É o setor responsável por analisar aspectos ligados à disciplina de direitos das diferentes solicitações dos projetos de fomento indireto e direto. Realiza a análise de aprovações de projetos, enquadramento de projetos junto ao Regulamento Geral do Prodav¹¹, troca de titularidade, contratos de coexecução, análise de direitos de análise complementar e emissão do reconhecimento provisório de coprodução internacional.

⁹ <https://www.ancine.gov.br/pt-br/sala-imprensa/noticias/ancine-regulamenta-artigo-3-da-lei-do-audiovisual>

¹⁰ Estabelece princípios gerais da Política Nacional do Cinema, cria o Conselho Superior do Cinema e a Agência Nacional do Cinema - ANCINE, institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Nacional - PRODECINE, autoriza a criação de Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional - FUNCINES, altera a legislação sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional e dá outras providências.

¹¹ <https://fsa.ancine.gov.br/normas/regulamento-geral-do-prodav>

E-mail para contato: analise.direitos@ancine.gov.br

2. FLUXO PROCESSUAL DAS ANÁLISES FEITAS PELA CDI

Para que seja entendido por completo cada etapa de qualquer tipo de procedimento, é necessário antes de tudo a explicação da importância da realização do processo, como requerer, onde ela é feita, qual seu prazo e o que deverá ser encaminhado.

Desta maneira, neste capítulo serão desmembrados o passo a passo de cada análise feita por esta coordenação, para que, desta forma facilite e auxilie os responsáveis da produtora no momento da solicitação da mesma.

2.1 Atribuições da Coordenação de Análise de Direitos:

A Coordenação de Análise de Direitos atua principalmente com base na Lei do Audiovisual¹², Lei Rouanet¹³, e na Medida Provisória 2.228-1/01¹⁴. Suas competências referem-se à análise de direitos, análise jurídica e de conformidade dos documentos com os regulamentos da ANCINE, além da análise dos requisitos de aprovação, estabelecidos na Instrução Normativa nº 125¹⁵.

Ela analisar e emite parecer sobre a disciplina de direitos para fins de captação e utilização de recursos públicos federais, ressalvadas as atribuições de outras unidades;

¹² http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8685.htm

¹³ <http://rouanet.cultura.gov.br/>

¹⁴ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2228-1.htm

¹⁵ <https://www.ancine.gov.br/pt-br/node/1802>

- Analisar a estimativa de custos de projetos de obras audiovisuais submetidos à aprovação pela ANCINE para fins de captação e utilização de recursos oriundos de incentivo fiscal federal;
- Analisar e emitir parecer sobre os requerimentos de reconhecimento provisório de obras audiovisuais produzidas em regime de coprodução internacional;
- Analisar e emitir parecer sobre troca de titularidade de projetos audiovisuais sob competência da Superintendência de Fomento;
- Analisar e emitir parecer sobre os contratos de coexecução; e
- Elaborar relatórios gerenciais e subsidiar estudos sobre os negócios envolvendo direitos sobre obras audiovisuais brasileiras de produção independente realizadas com recursos públicos federais.

2.2 Aprovação Inicial:

A aprovação inicial é a primeira etapa para dar vida ao projeto de obra audiovisual. É pelo sistema SAD – Ancine Digital onde tudo começa. A instrução Normativa 125 é que regulamenta a elaboração, apresentação, análise e aprovação desta primeira etapa.

Para a utilização dos mecanismos de fomento indireto os processos devem ser apresentados para ANCINE para a aprovação e aquisição do SALIC¹⁶.

O usuário deve acessar o sistema através do Sistema ANCINE digital - SAD, na página principal da ANCINE, e com seu registro deferido perante à agência, o usuário deve ter um dos seguintes perfis:

- Ser Produtor Pessoa Jurídica com pelo menos um dos seguintes CNAEs:
 - 59.11-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão.

¹⁶ Sistema de Apoio às Leis de Incentivo à Cultura

- 59.11.1/01 – Estúdios Cinematográficos
- 59.11.1/02 – Produção de Filmes para Publicidade

- Ser Produtor Pessoa Física
 - Utilizando seu login e senha, o usuário deve entrar no sistema e acessar a aba PROJETOS, que apresentará os seguintes submenus:
 - Solicitação de Aprovação de Projetos
 - Solicitação de Aprovação de Projetos com Análise Complementar
 - Solicitação de Análise Complementar
 - Solicitação de Análise Complementar para o FSA

Além do preenchimento da solicitação pelo Sistema ANCINE Digital – SAD, onde pedem: a proposta da obra audiovisual, estimativa de custos (desenvolvimento, produção, despesas administrativas, tributos e taxas, gerenciamento e execução do projeto, administração da negociação das notas do tesouro, agenciamento, coordenação e colocação), plano de financiamento (as fontes de recursos), será necessário o encaminhamento dos documentos explicitados abaixo.

Documentos necessários para arquivamento no sistema:

- Protocolo FBN¹⁷; (aqui é importante constar o nome da pessoa que elaborou o roteiro ou argumento, para que esteja posteriormente no contrato de cessão que será explicado abaixo);

¹⁷ Link para acessar e verificar os documentos necessário para realizar o registro na Fundação da Biblioteca Nacional: <https://www.bn.gov.br/servicos/direitos-autorais/registro-ou-averbacao>

- contrato de cessão de direitos (a pessoa que registrou no FNB, dona dos direitos autorais do argumento ou roteiro irá ceder esses direitos para a produtora que irá realizar a obra);
- argumento ou roteiro
- autorização de imagem ou carta de anuência, apenas se a obra audiovisual for baseada em personalidade será necessário o envio.

Legislação associada: IN 125/2015

Prazo para prestação do serviço: 25 dias.

Fluxograma de aprovação

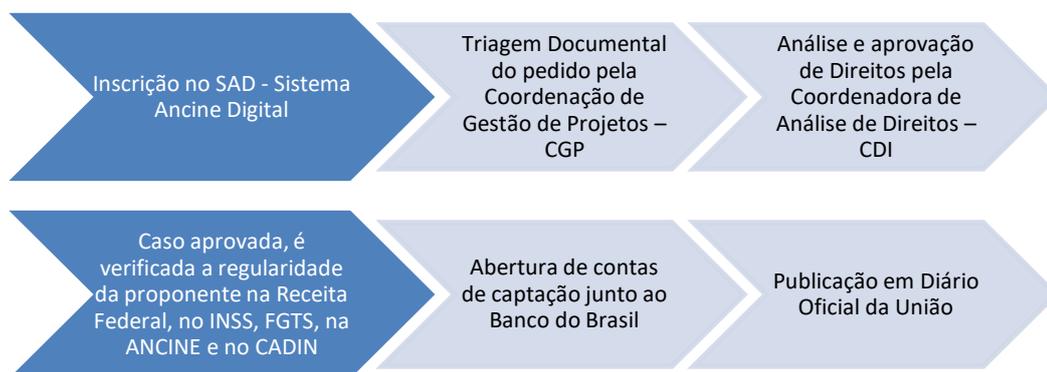


Figura 2 - Fluxograma de aprovação de projetos de fomento indireto

A verificação do andamento do projeto poderá ser consultada acessando o site da ANCINE (link: <https://www.ancine.gov.br/pt-br>) e entrando na aba “Consulta Processual” no menu colorido do canto direito da tela. Lá, vocês colocarão o número do processo do projeto em questão e clicarão em pesquisar.

2.3 Análise Complementar

Também feita digitalmente pelo SAD, onde os documentos necessários para análise de Análise Complementar sejam encaminhados digitalmente pelo próprio sistema, eliminando tempo e os custos de postagem de documentos para os proponentes.

Outra vantagem é que internamente o sistema possibilitará que as análises da disciplina de direitos (contratos) e do desenho de produção (orçamento), feitas por duas coordenações diferentes da Agência, sejam realizadas simultaneamente, diminuindo o tempo total de análise feito pela ANCINE e, conseqüentemente, o período até a autorização para a captação de recursos para os projetos.

Documentos necessários para arquivamento no sistema:

- Roteiro;
- Protocolo ou certificado de registro do roteiro na Fundação Biblioteca Nacional – FBN;
- Contrato de Cessão dos direitos autorais sobre o roteiro para a constituição de obra audiovisual, firmado entre o detentor dos direitos (autor, roteirista, etc.) e a empresa proponente, especificando o prazo, território e se há remuneração;
- No caso de obra derivada, contrato de cessão ou opção de direitos para constituição de obra derivada;
- Comprovantes relativos à integralização de, no mínimo, 20% dos recursos, como recibos de captação, contratos de patrocínio, investimento, coprodução, cartas de intenção, entre outros.

Legislação associada: IN 125/2015

Prazo para prestação do serviço: 45 dias

Fluxograma de análise complementar

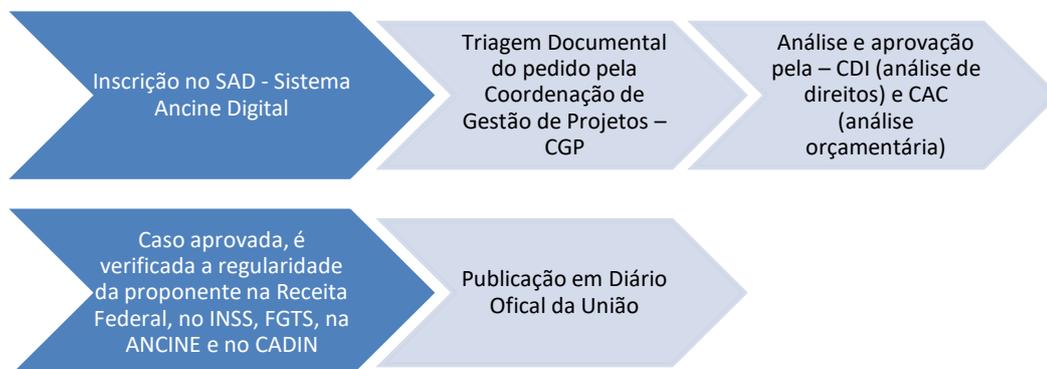


Figura 3 - Fluxograma de análise complementar.

2.4. Reconhecimento Provisório de Coprodução Internacional – RPCI

Dentro das responsabilidades da Coordenação de análise de direitos, temos a solicitação de Reconhecimento Prévio de Coprodução Internacional – RPCI.

A instrução Normativa nº 106¹⁸, de 24 de julho de 2012¹⁹ é a que rege e regulamenta esse tipo de solicitação feita pela CDI.

Este reconhecimento deve ser utilizado para fins de posterior emissão de Certificado de Produto Brasileiro – CPB e de enquadramento para utilizar recursos públicos federais.

Requisito para obtenção:

¹⁸ <https://www.ancine.gov.br/pt-br/node/7114>

¹⁹ Dispõe sobre o reconhecimento do regime de coprodução internacional de obras audiovisuais não publicitárias brasileiras para fins de posterior emissão de Certificado de Produto Brasileiro – CPB; disciplina o regime de coprodução internacional no tocante à utilização de recursos públicos federais em projetos de produção de obra audiovisual brasileira não publicitária; e dá outras providências.

- ser empresa produtora brasileira, devidamente registrada na ANCINE, coprodutora de projeto de produção de obra audiovisual em coprodução com empresas produtoras estrangeiras.
- a solicitação deve ser pedida antes do início das filmagens, de acordo com a Instrução Normativa nº106.

Essa solicitação deverá ser encaminhada fisicamente ou protocolada na ANCINE, através do Formulário Reconhecimento Provisório juntamente com os documentos exigidos no Art. 4º, da IN 106.

Prazo para prestação do serviço: 45 dias contados a partir da data da entrega da integralidade dos documentos necessários à análise. Nos casos de diligência, o prazo ficará suspenso da data de recebimento da carta de diligência pelo proponente até sua resposta.

Legislação associada: MP 2.228-1/01, IN 125/2015, IN 106/2012 e Acordos internacionais de coprodução cinematográfica.

Documentos necessários para encaminhamento físico:

- Formulário de requerimento do reconhecimento provisório de coprodução internacional que deve conter:
 - a. Dados da proponente
 - b. Dados do projeto de obra audiovisual
 - c. Sinopse
 - d. Participações sobre direitos patrimoniais e sobre as receitas decorrentes da exploração comercial da obra audiovisual
 - e. Participação de artistas e técnicos e as respectivas nacionalidades
 - f. Resumo do orçamento em moeda nacional
 - g. Plano de financiamento em moeda nacional
 - h. Plano de produção, indicação da nacionalidade do diretor da obra

- cópia do contrato de coprodução firmado (s) com o (s) coprodutor (es) estrangeiro (s), inclusive aditivos e seus respectivos anexos, quando houver;
- cópia do ato de constituição do (s) coprodutor (es) estrangeiro (s), com a última atualização, quando houver, ou certificado de produtor audiovisual emitido pela Autoridade Competente do país do coprodutor estrangeiro, o qual deverá especificar composição societária e endereço da sede, ou cópia do documento de identidade, para pessoa natural;
- orçamento analítico do projeto, em moeda nacional, contendo a distribuição das despesas entre os coprodutores e indicação da taxa de câmbio;
- argumento;
- outros documentos exigidos pelo acordo internacional de coprodução específico, quando for o caso;
- no caso de obra audiovisual baseada em criação intelectual pré-existente, cópia do contrato de cessão ou opção de direitos relativos à criação intelectual pré-existente contendo cláusula com prazo mínimo de cessão ou opção de 1 (um) ano e opção de renovação prioritária;
- no caso de obra audiovisual baseada em argumento original, cópia do contrato de cessão de direitos ou opção de direitos relativos à adaptação do argumento para realização da obra;
- no caso de obra audiovisual que implique utilização de formato pré-existente, encaminhar, conforme o caso:
 - a. cópia de contratos relativos ao licenciamento de formatos utilizados na realização da obra audiovisual;

b. no caso do agente econômico, titular original dos direitos do formato, não ser registrado na ANCINE, cópia dos documentos na forma da Instrução Normativa específica sobre Agentes Econômicos, relativos ao mesmo;

- cópia da procuração nos casos em que o representante legal da empresa seja pessoa diferente do previsto no ato constitutivo da empresa ou sua última alteração;

Acordos Internacionais existentes:

Acordos Bilaterais

- Alemanha
- Argentina
- Canadá
- Chile
- Espanha
- França
- Índia
- Israel
- Itália
- Portugal

Acordos Multilaterais

- Acordo Latino-Americano de Co-Produção Cinematográfica

Neste acordo os países signatários do acordo são: Argentina, Brasil, Colômbia, Costa Rica (por adesão), Cuba, Equador, Espanha (por adesão), México, Nicarágua, Panamá, Paraguai (por adesão), Peru, República Dominicana, Uruguai (por adesão), Venezuela.

Coproduções internacionais sem acordo:

- ser realizada, em regime de coprodução, por empresa produtora brasileira registrada na ANCINE em associação com coprodutor estrangeiro de países com os quais o Brasil não mantenha acordo de coprodução, assegurada a titularidade de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos direitos patrimoniais da obra à empresa produtora brasileira; e utilizar para sua produção, no mínimo, 2/3 (dois terços) de artistas e técnicos brasileiros ou residentes no Brasil há mais de 3 (três) anos nos termos da alínea 'c' do inciso V do art. 1º, da Medida Provisória nº 2.228-1/2001.

Fluxograma de RPCI



Figura 4 - Fluxograma de Reconhecimento Provisório de Coprodução Internacional.

2.5. Troca de Titularidade

Esta solicitação consiste na mudança de proponente do projeto. A Instrução Normativa nº. 125, de 22 de dezembro de 2015²⁰ que regulamenta tal solicitação na Seção VI – Da troca de titularidade.

O proponente do projeto pode solicitar a troca de empresa para dar continuidade à obra já aprovada pela ANCINE.

Requisitos para obtenção:

- projeto previamente aprovado.
- o novo proponente deve estar devidamente registrado na ANCINE, ter classificação de nível compatível com orçamento do projeto e atividade condizente com o tipo de projeto.
- não será permitida a troca de titularidade nos seguintes casos:
 - I– Projeto cujo CPB já tenha sido emitido;
 - II– Projeto cuja obra já tenha sido comercializada ou possua Certificado de Registro de Título emitido.

Essa solicitação deverá ser encaminhada fisicamente ou protocolada na ANCINE. Juntamente com os documentos informados na IN 125.

Prazo para prestação do serviço: 45 dias

Legislação associada: IN 125/2015

²⁰ Regulamenta a elaboração, apresentação, análise, aprovação e acompanhamento da execução de projetos audiovisuais de competência da ANCINE realizados por meio de ações de fomento indireto e de fomento direto, revoga a Instrução Normativa nº. 22/03 e dá outras providências.

Documentos necessários para encaminhamento físico:

I – Para projetos apresentados a partir de 19 de junho de 2012 e que ainda não foram objeto de análise complementar:

- a. Formulário de solicitação de troca de titularidade firmado pelos representantes legais da proponente atual e da nova proponente, de acordo com modelo disponível no anexo.
- b. Recibos das captações realizadas, quando houver;
- c. Extrato completo das contas de captação;
- d. prestação de contas conforme estabelecido na Instrução Normativa 124²¹ específica de prestação de contas, caso a proponente tenha realizado despesas;
- e. Cartas de anuências dos investidores e patrocinadores, com os cargos e matrículas identificados, quando houver;

II– para projetos apresentados anteriormente a 19 de junho de 2012 ou para projetos com análise complementar aprovada:

- a. Formulário de solicitação de troca de titularidade firmado pelos representantes legais da proponente atual e da nova proponente, de acordo com modelo disponível em anexo
- b. Recibos das captações realizadas, quando houver;
- c. Extrato completo das contas de captação;
- d. Prestação de contas conforme estabelecido na Instrução Normativa específica de prestação de contas, caso a proponente tenha realizado despesas;
- e. Cartas de anuências dos investidores e patrocinadores, com os cargos e matrículas identificados, quando houver;

²¹ Dispõe sobre os procedimentos para a apresentação e análise das prestações de contas de recursos públicos aplicados em projetos audiovisuais de competência da ANCINE executados por meio de ações de fomento direto e indireto, revoga a Instrução Normativa nº. 110/12 e dá outras providências.

- f. Carta de intenção de empresa exibidora ou de empresa distribuidora, devidamente registrada na ANCINE, no caso de projeto de obra audiovisual não seriada de curta ou média duração com destinação inicial para o segmento de mercado de salas de exibição, para a nova empresa proponente;
- g. Carta de interesse no licenciamento da obra, firmada por diretor ou responsável pela programação de emissora ou programadora, no caso de projeto de obra com destinação inicial para TV Paga ou TV Aberta, que tenha unicamente como fonte de recurso incentivado federal o mecanismo previsto no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93, para a nova empresa proponente;
- h. Carta de intenção de empresa distribuidora devidamente registrada na ANCINE, com comprovada experiência de distribuição no segmento de mercado de vídeo doméstico, no caso de projeto de obra audiovisual com destinação inicial para este segmento, para a nova empresa proponente.

Fluxograma de Troca de Titularidade

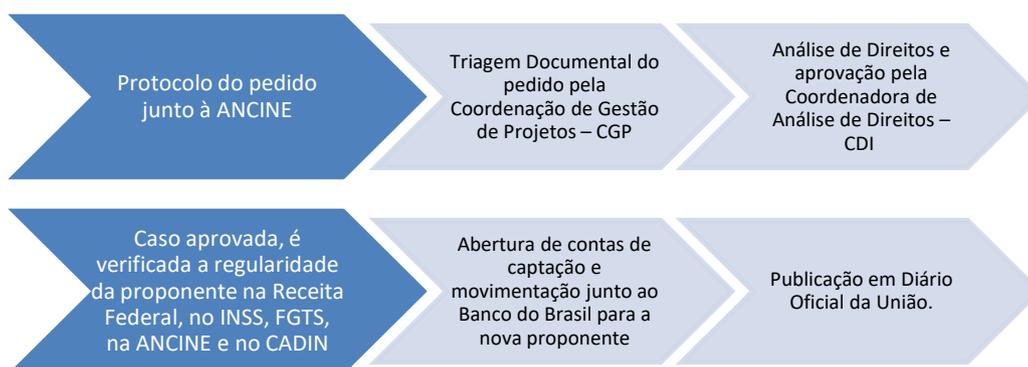


Figura 5 - Fluxograma de Troca de Titularidade.

2.6 Contratos de Coexecução

A solicitação em questão também é regulamentada pela IN 125, nela os projetos audiovisuais também poderão ser executados por coexecutores, condicionada à apresentação de cópias dos contratos discriminando a coexecução e à aprovação prévia por parte da ANCINE. Esta solicitação poderá ser requerida para que outra empresa possa executar até 50% do orçamento total aprovado pela ANCINE.

O pedido deverá ser protocolado na ANCINE com todas as documentações expressas na IN 125.

Requisitos para obtenção:

- devidamente registradas na ANCINE
- os signatários comprovarem, simultaneamente, os seguintes requisitos:

I– Regularidade fiscal, tributária, previdenciária, com o FGTS, Justiça do Trabalho, CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, e no CADIN, de acordo com as certidões negativas de débito emitidas pela Receita Federal do Brasil e pela Caixa Econômica Federal; e

II– regularidade junto à prestação de contas e ao registro de empresas, ambos da ANCINE.

Vedação para a solicitação:

- não poderão figurar como coexecutores pessoas jurídicas que apresentem associação ou vínculo, direto ou indireto, com agentes econômicos que operem serviços de comunicação pública de obras audiovisuais, tais como empresas de serviços de radiodifusão de sons e imagens, empresas prestadoras de serviços de acesso condicionado, distribuidoras cinematográficas, de vídeo ou de programas de televisão, empresas de telefonia fixa, empresas de telefonia móvel celular.

- não se aplica às empresas distribuidoras brasileiras nos termos do § 1º do art. 1º da Medida Provisória nº. 2.228-1/01, que poderão figurar como coexecutores exclusivamente para as despesas de comercialização aprovadas pela ANCINE, e não poderão ser remunerados a título de gerenciamento e execução.

Prazo para prestação do serviço: 30 dias a contar da data de protocolo dos documentos na ANCINE.

Legislação associada: IN 125/2015

Documentos necessários para encaminhamento físico:

- Contrato de Coexecução que deverá conter:
 - a. Volume das despesas que serão realizadas pelos coexecutores, não podendo ser superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do orçamento aprovado para o projeto;
 - b. A obrigatoriedade de indicação de conta de movimentação, de titularidade do coexecutor, aberta em instituição financeira de sua preferência exclusivamente para a movimentação de recursos inerentes ao projeto, a qual deverá ser autorizada pela ANCINE; e
 - c. A possibilidade de os coexecutores firmarem contratos necessários à execução dos itens orçamentários sob sua responsabilidade.

Fluxograma da Coexecução

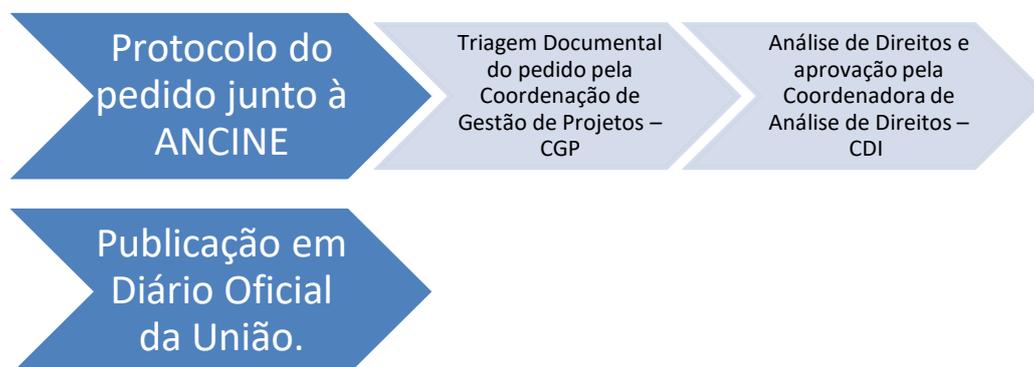


Figura 6 - Fluxograma de Coexecução.

3. PRODUTORAS AUDIOVISUAIS BRASILEIRAS INDEPENDENTES

As produtoras audiovisuais planejam produções de conteúdos, elaboram roteiros, manipulam equipamentos, captam, editam e finalizam imagens, vídeos e áudios institucionais ou promocionais para TV, internet, redes sociais, e para cinemas.

Há milhares de produtoras audiovisuais hoje no país buscando seu lugar no mercado, e é preciso muito esforço e capacidade para sobreviver como uma empresa nesse ramo.

Produtoras são empresas legalmente estabelecidas com a finalidade específica de produção de filmes, não necessitando possuir seu próprio equipamento, terceirizando em muitos casos. Cabe a elas dar os suportes financeiro, executivo, administrativo e contábil da produção cinematográfica, Para produzir um filme é preciso saber orçar, planejar, organizar, administrar e executar.²².

O profissional formado em Produção Audiovisual trabalha na elaboração e produção de conteúdos publicitários, documentais, jornalísticos e artísticos, o que inclui roteiro,

²² RODRIGUES, Chris. O CINEMA E A PRODUÇÃO. Para quem gosta, faz ou quer fazer cinema.

fotografia, iluminação, sonorização e finalização. Sua participação é fundamental na confecção de vídeos e filmes.

3.1 Equipe Técnica

O Cinema é, antes de qualquer coisa, é uma arte coletiva. Não se faz cinema sozinho. E, para uma produção cinematográfica, portanto, as tarefas devem estar muito claras e os objetivos muito bem definidos. Mas que tarefas são estas? Existem claro, inúmeras funções no cinema, cada uma delas responsável por uma determinada faixa de atuação, uma necessidade frente a um contexto específico – o filme – e que variam em certa medida de acordo com o caráter da produção. Entretanto, há certas funções que são básicas, e que sem a qual não se faz cinema, pois são de necessidade primordial. São elas:

Direção: O diretor é o responsável pelo resultado final das imagens no sentido artístico. A principal função deste membro da equipe é apresentar da melhor forma cada cena, cada detalhe, que é de suma importância.

Produção: Cuida da captação dos recursos, do custo do filme, do planejamento logístico, da tática de filmagem e do retorno do investimento aplicado, controlando sua distribuição e exibição. Cabe à produção administrar burocraticamente e artisticamente esses departamentos, a fim de prover os meios para que o diretor e os diversos outros departamentos atinjam os melhores resultados, no prazo e nos orçamentos preestabelecidos.

Fotografia: é o responsável pela imagem de um filme.

Arte: É o setor que reúne todos os profissionais responsáveis por aspectos visuais, como o diretor de arte, o decorador de set, o designer de set e até os ilustradores, que criam desenhos durante a pré-produção para ajudar a equipe a entender melhor o filme.

Som: É o conjunto de profissionais encarregados da gravação e do tratamento de todos os sons de um filme. São eles, por exemplo, que posicionam e operam os diferentes tipos de microfones. Também cuidam da mixagem do áudio, ou seja, da combinação de vários sons simultâneos.

Montagem e Finalização: Entende-se por montagem ou edição a ordenação dos planos filmados de tal maneira que formem um contínuo de ações que geram sentido de acordo com o roteiro. É como se um escritor pensasse previamente em todas as palavras que fosse escrever, e só depois de selecioná-las é que as colocaria em ordem para fazer sentido. A importância da montagem fica bastante clara através deste exemplo, pois o filme não está pronto sem este arremate importantíssimo, a ordenação dos elementos selecionados.

Com exceção do montador que, dependendo da produção, pode trabalhar sozinho, todas as demais funções pressupõem equipes, cujo número de integrantes também é variável de acordo com a necessidade e/ou disponibilidade da produção. Mas, em linhas gerais, uma equipe funciona com uma média de 3 integrantes, sendo um diretor e dois assistentes. Designamos o diretor de um filme por esta função – Diretor – e os demais, por Diretores Técnicos.

3.2 Produtores

A produção é a base para o processo de criação de um filme, e o produtor é responsável pelo planejamento e pela execução de todas as ações que viabilizam o filme. Ele é quem dá condições para que os demais departamentos funcionem de maneira adequada, a fim de que o projeto fique pronto no tempo previsto pelo cronograma e dentro do orçamento. Ou seja, nenhum filme acontece sem esse profissional.

O produtor é a pessoa que, literalmente, tira o filme do papel. Seu trabalho está ligado a questões conceituais e técnicas, lidando com recursos humanos, artísticos, materiais, financeiros e de planejamento. Em geral, as principais funções envolvendo produção no cinema estão relacionadas ao produtor executivo, que é responsável pelo orçamento e captação de recursos, e ao diretor de produção, que administra esses recursos e atua diretamente com os outros membros da equipe, encontrando soluções para o dia a dia do projeto.

Devido a várias funções de um produtor, foram estabelecidas divisões entre esses profissionais, como veremos abaixo. Porém, sejam quais forem os títulos, todos tem um objetivo em comum: criar condições para que todos os elementos necessários a um filme sejam guiados de maneira a transformá-lo em uma obra especial e completa.

Produtor de set: responsável pelo set e por todo o material necessário para a filmagem daquele dia. Na ausência do diretor de produção no set deve substituí-lo em tomadas de decisões rápidas para que a filmagem não seja interrompida.

Produtor de elenco: Trabalha junto com o produtor executivo, o diretor e o assistente de produção. Ele apresenta sugestões ao diretor para os personagens do filme, acompanha todos os testes de elenco, contratação e acompanha o cronograma de trabalho dos atores.

Produtor criativo: tem a função de procurar ideias criativas para realização do filme. Ele lê roteiros, lê livros, contrata roteirista, é o responsável pela ideia dos roteiros. Normalmente este tipo de produtor é contratado para trabalhar em produtoras de grande porte.

Produtor executivo: Ele é a figura chave do filme, supervisiona todos os detalhes técnicos, administrativos e financeiros, ele assegura que o orçamento e o cronograma de filmagens não sejam ignorados e está sempre disponível para resolver os problemas técnicos.

O produtor executivo participa de todo o processo do filme, do início ao fim. Ele é a ponte entre a produtora e a ANCINE, por isso sua importância é tão grande neste projeto. Ele é o responsável pela apresentação de toda essa documentação para a agência, para dar início ao projeto, acompanhamento e processos burocráticos para a viabilização da captação de recursos.

4. DÚVIDAS FREQUENTES

Neste tópico serão levantadas, expostas e analisadas as dúvidas mais recorrentes de produtores que entram em contato com Coordenação para encontrar caminhos para resolução do que está pendente no seu processo audiovisual. Para isso foi analisado durante 06 meses pelos e-mails da Coordenação de Análise de Direitos e questionamentos por telefone e entrevistas a produtores executivos o levantamento das dúvidas de produtores.

A pesquisa desta monografia foi realizada de setembro a fevereiro, durante 06 meses foi verificado o total de 1.410 e-mails²³ respondidos diretamente para o setor de estudo. Abaixo será explicitado o levantamento das questões relacionadas às fontes de pesquisa.

Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro
298	311	206	239	267	171

Tabela 1 - Análise de e-mails da CDI durante 06 meses.

²³ Número levantado pelo autor através de consultas e contagens de e-mails recebidos pela Coordenação de Análise de Direitos – CDI.

4.1 Andamentos do processo

Durante esse período foi verificado cerca de 400 e-mails sobre a consulta à projetos, no que tange a verificação sobre o andamento, análise e conclusão deles. Normalmente essas consultas são mais frequentes por telefone.

4.2 Envio de documentos

Muitas vezes encaminhamos diligência por envio equivocado de documentos para a demanda em questão. Foi verificado dificuldades quanto à redação dos documentos encaminhados e também da frequente reclamação das produtoras pelo envio do mesmo documento diversas vezes.

4.3 Departamentos dentro da ANCINE

Pelo levantamento efetuado no e-mail da CDI, foi constatado 301 durante o período de pesquisa, e-mails que não pertenciam a demanda do setor, o envio de constante de dúvidas que não estão relacionadas as demandas da CDI é muito recorrente.

4.4 Coprodução Nacional

Por não haver nenhuma instrução ou artigo específico sobre o assunto, esta dúvida é questionada diversas vezes.

Empresas produtoras e proponentes de obras audiovisuais podem repartir os direitos patrimoniais sobre a obra, no entanto:

- a empresa que não possui o CNAE correto deve sim ceder os direitos do projeto e no contrato especificar a porcentagem de participação na obra.
- existe a liberdade na escolha da porcentagem de participação na obra, ficando ao critério da produtora qual o melhor contrato a se fazer.

- a divisão da propriedade deve ser de 51% da proponente do projeto e 49% do canal para que a obra possa ser uma produção independente brasileira.
- não é possível o financiamento de 100% por recursos incentivados, pois é obrigatório o valor de 5% de contrapartida com recursos próprios do proponente.
- poderá ser investido até 95% pelo canal via artigo 3º e 3ºA para que o coprodutor tenha direitos patrimoniais sobre a obra, pois o art. 1ºA não confere esses direitos patrimoniais.
- lembrando que independentemente do valor investido pelo coprodutor o máximo de direitos é de 49% para que a obra se mantenha independente.

4.5 Alterações no projeto

Produtoras recorrem sempre sobre alterações do projeto antes e depois da análise complementar, seja para alteração de segmento, orçamento e recursos captados. Para isso existem os processos relacionados abaixo:

Para a revisão de aprovação:

Esta solicitação poderá ser efetuada para a alteração de valores, segmentos, e fontes de financiamento antes do pedido de análise complementar. O pedido poderá ser feito por e-mail (analise.direitos@ancine.gov.br) encaminhando os seguintes documentos:

- carta com a justificativa para a alteração em questão.
- nova estimativa de custos
- novo plano de financiamento

Para alteração na Análise complementar:

- **Remanejamento:** demanda realizada pela Coordenação de gestão financeira – CGF. Onde é feita a alteração de valores entre as fontes de financiamento sem alterar o valor global do processo. Esta demanda poderá ser realizada quantas vezes for necessário.

Documentos necessários para serem protocolados na ANCINE:

- Carta de solicitação do proponente
- Documentações do art. 101 da IN 125
- Formulário de Remanejamento (anexo da IN 125)

- **Redimensionamento:** demanda realizada pela Coordenação de acompanhamento de projetos – CAC. Onde é feita a alteração do valor total do orçamento total. Poderá ser realizada apenas uma vez.

Documentos necessários para serem protocolados na ANCINE

- Carta de solicitação do proponente
- Documentos do art. 107 da IN 125.

4.6 Linguagem estrangeira

Outro assunto bastante debatido é a aprovação de projetos gravados em língua estrangeira. Sobre esta demanda a CDI expõe:

Tendo em vista um dos objetivos da Agência Nacional do Cinema - ANCINE (Art. 5o da MP 2228-1) que é "I - Promover a cultura nacional e a língua portuguesa mediante o estímulo ao desenvolvimento da indústria cinematográfica e videográfica nacional em sua área de atuação", solicitamos que no "Relatório do projeto" (campo sinopse) seja enviada justificativa para que a obra tenha todos os diálogos em inglês, informando se há legendas em português e se há intenção de realização de coprodução internacional.

Quando o projeto chegar para a aprovação, ele será submetido à apreciação superior para avaliar a questão.

4.7 Entrevistas de produtores

Foram entrevistados o total de 10 produtores entre 25 a 30 anos, que realizam essa função de produtores executivos em uma produtora audiovisual brasileira independente. Pude verificar que:

Dentre os 10 produtores, 08 deles entraram nesta função por acaso realizando funções administrativas e cuidando da parte burocrática e administrativa das produtoras.

Experiências e aprendizados como produtor (a) executiva (o): A Produção executiva demanda muita atenção e organização. Trata-se de um trabalho diário de gerência de projetos desde a sua criação até a prestação de contas. Por isso, habilidade e memória são essenciais. Para muitas produtoras falta essa organização e profissionalização no gerenciamento dos projetos culturais.

O que mais os incomodam: Dúvidas com relação aos processos do Fundo Setorial e a demora para o atendimento via e-mail. Algumas dúvidas mais simples poderiam ser resolvidas por uma ligação telefônica.

Dicas para melhorar a relação de produtoras com a ANCINE: Um sistema online que contenha os arquivos já enviados sobre os projetos e sobre a produtora. Há envio constante e repetitivo dos mesmos documentos para a Agência sem necessidade. O novo sistema da do MinC é um bom exemplo de arquivamento online.

A digitalização será um grande avanço devido as Coordenações pedirem as vezes os mesmos documentos em processos diferentes.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com o levantamento dos resultados constatou-se as dificuldades dos produtores executivos na elaboração de contratos específicos e na apresentação da documentação nestas solicitações.

Podemos perceber que a correta apresentação dos projetos demanda muita atenção e detalhes no momento da entrega dos documentos e contratos exclusivos.

Quando os mesmos não são elaborados e entregues de maneira correta, são encaminhadas diligências, atrasando assim a análise e o andamento das obras audiovisuais.

Diante disso, foi apresentado modelos de documentos para uma melhor análise e menor tempo do projeto estagnado no setor. Além desse fator, outros foram apresentados durante as análises de e-mail, entrevistas e telefonemas pela Coordenação de análise de direitos, são esses:

Verificação interna:

- Falta de clareza apresentada nas instruções normativas que regem a agência. A escrita difícil dificulta o entendimento por parte dos produtores executivos no momento da apresentação das documentações requeridas. Constata-se a necessidade da revisão das Instruções Normativas da ANCINE.
- Há uma falta de comunicação com os demais setores. Muitos não sabem com o que cada setor realiza, passando informações equivocadas para produtores. É recomendada apresentação de fluxograma interno para melhor entendimento sobre os setores da Agência.
- Mais de um sistema para anexar arquivos, acarretando o envio do mesmo documento diversas vezes pelos produtores. Recomenda-se a criação de um sistema único para envio e análise dos analistas. Observa-se que há documentos que são solicitados nas diversas fases, o que resulta em um retrabalho e gastos de pessoal.

- A normativa sobre a matéria é fragmentada e apresenta lacunas regulatórias, a divisão da análise de direitos ocasiona em entendimentos e decisões conflitantes quanto ao tema.
- Excessiva burocracia para a produtora/proponente.
- Dúvidas dos regulados de como a matéria é tratada na agência.
- Área técnica específica para a análise jurídica dos projetos na ANCINE: maior segurança jurídica e eficiência aos procedimentos.

A proposta tem por finalidade o aperfeiçoamento da estrutura organizacional da ANCINE no tocante à análise de direitos.

Verificação externa:

- Há falta de profissionalização do setor de produtores, onde os mesmos para melhor entendimento do assunto, é necessário “aprender na prática”.

A profissionalização da profissão no mercado, auxiliaria na difusão da informação.

Diante disso, foi encontrada a informação que a ANCINE pretende atuar na formação de profissionais para o mercado audiovisual desta maneira:

A ANCINE, em uma ação conjunta com o CTAv (Centro Técnico Audiovisual) e a SAV (Secretaria do Audiovisual do MinC) - dará um novo passo para ampliar o desenvolvimento de todos os elos da cadeia produtiva do audiovisual. Já está sendo formulada a linha de investimento do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) em capacitação e formação de profissionais para o mercado do audiovisual.

O objetivo da linha, que funcionaria na modalidade de fluxo contínuo, é viabilizar ações de formação em diferentes níveis de aperfeiçoamento técnico e artístico, visando o enfrentamento da escassez de mão de obra técnica e o aperfeiçoamento artístico nos diversos polos de produção audiovisual, em todas as regiões do país. A capacitação será acompanhada

da entrega de produtos audiovisuais, o que estimula não apenas a formação de quadros técnicos, mas a produção e exibição de conteúdo audiovisual ao longo do processo, facilitando a ampliação do mercado de trabalho de ponta a ponta.

“Temos uma expansão do mercado, principalmente no setor de produção, que deve vir acompanhada de uma maior profissionalização. É preciso entender às demandas desse mercado, que áreas estão mais descobertas, para investirmos em atividades de capacitação. Não podemos só formar, é preciso pensar também na inserção do profissional no mercado de trabalho”, avalia o diretor-presidente da ANCINE, Christian de Castro, que visitou a Central Única de Favelas (CUFA), em Madureira, bairro da Zona Norte do Rio, para conversar sobre possíveis parcerias para implementar cursos de formação audiovisual no local. “Será imprescindível para o sucesso dessa Linha a articulação entre ANCINE. SAV e CTAv com a sociedade civil, com os entes locais e com as instituições de ensino”, completa.

De acordo com Daniela Pfeiffer, diretora do CTAv, a meta para 2018 é montar um projeto de formação com cursos presenciais e à distância que possa aproveitar a vocação natural do Centro: a formação técnica. “O aspecto técnico será uma das abordagens dos cursos de capacitação que iremos oferecer. A outra diretriz dos cursos irá focar o audiovisual sob o ponto de vista do negócio”, diz Daniela.

“Temos todo o interesse em usar nossa infraestrutura em todo o Brasil para levar treinamento e capacitação para uma mão de obra que precisa de acesso ao mercado e hoje não tem”, diz Celso Athayde, CEO da Favela Holding e fundador da CUFA. “Trata-se de empoderar as periferias e as comunidades dando a voz e trabalho a quem não tem oportunidades”.²⁴

- diversas funções e atribuições exercidas pelos produtores. Devido ao sobre carga de responsabilidades, muito vezes o reflexo cai no andamento dos projetos na ANCINE. Para isso as produtoras precisariam rever a distribuição de funções internas para melhor

Para finalizar, o trabalho traz à tona a importância do produtor executivo no fomento a cultura fazendo seu papel dentro das produtoras.

²⁴ <https://www.ancine.gov.br/pt-br/sala-imprensa/noticias/ancine-pretende-atuar-na-forma-o-de-profissionais-para-o-mercado-audiovisual>

Para isso é necessário a criação de parâmetros que visem a ação regulatória da ANCINE, através de instruções normativas amparadas na legislação vigente, ou ainda atrás da criação de uma nova legislação para a indústria audiovisual que enfoque nas atribuições de direitos.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE. Brasília, 2016. Disponível em: <<http://ancine.gov.br/>>. Acesso em 06/05/2018.

AMANCIO, Tunico. Pacto cinema-Estado: os anos Embrafilme. Niterói: EdUFF, 2000.

http://revistaalceu.com.puc-rio.br/media/Alceu_n15_Amancio.pdf

De Almeida, Cristóvão – Política pública cultural: Embrafilme como desenvolvimento da cinematografia brasileira

PEREZ, Roberto dos Reis. *A relação entre produtoras, mecanismos de captação de recursos incentivados, investidores e o desempenho das obras cinematográficas de longa metragem em salas de exibição*. 2009.

RODRIGUES, Chris. O cinema e a produção. 3ª Edição. Editora DP&A, 2005.

IKEDA, Marcelo – *Uma análise das leis de incentivo fiscal para o cinema brasileiro sob a ótica da captação de recursos incentivados*. 2012

CASTILHO – Paulo - *Profissões do Cinema – Parte 2: Produção, Produção Executiva e Direção de Fotografia* – 2018 - <https://www.aicinema.com.br/profissoes-do-cinema-parte-2-producao-producao-executiva-e-direcao-de-fotografia/> - acesso em: 05/05/2018.

MARQUES, AÍDA. Ideias em movimento: produzindo e realizando filmes no Brasil.

MARZON, Melina Izar. Cinema e Política de Estado – Da Embrafilme à ANCINE – Cinema e Audiovisual Brasileiro – VOL I – Escrituras – Iniciativa cultural – SP – 2009.

<http://diariodovale.com.br/tempo-real/oab-do-rio-lanca-cartilha-para-explicar-legislacao-a-produtores-audiovisuais/>

MONOGRAFIA DE: ROBERTO DOS REIS PEREZ: a relação entre produtoras, mecanismos de captação de recursos incentivados, investidores e o desempenho das obras cinematográficas de longa metragem em salas de exibição

<http://www.telabr.com.br/noticias/2014/09/25/entenda-qualis-sao-os-papeis-dos-varios-tipos-de-produtores-que-atuam-num-projeto-cinematografico/>

LEGISLAÇÃO CONSULTADA

BRASIL. Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993. Cria mecanismos de fomento à atividade audiovisual e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8685compilado.htm>. Acesso em 07/05/2018.

BRASIL. Medida Provisória Nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001. Estabelece princípios gerais da Política Nacional do Cinema, cria o Conselho Superior do Cinema e a Agência Nacional do Cinema - ANCINE, institui o Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Nacional - PRODECINE, autoriza a criação de Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional - FUNCINES, altera a legislação 62 sobre a Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional e dá outras providências. Disponível em: <<https://www.ancine.gov.br/legislacao/medidas-provisorias/medida-provis-ria-n-2228-1-de-6-de-setembro-de-2001>>. Acesso em 15/06/2018.

BRASIL. Instrução Normativa nº. 125, de 22 de dezembro de 2015. Regulamenta a elaboração, apresentação, análise, aprovação e acompanhamento da execução de projetos audiovisuais de competência da ANCINE realizados por meio de ações de fomento indireto e de fomento direto, revoga a Instrução Normativa nº. 22/03 e dá outras providências. Disponível em: <<http://ancine.gov.br/?q=node/18029>>. Acesso em 07/06/2018.

ANEXO I – APROVAÇÃO INICIAL

Registro FBN

MINISTÉRIO DA CULTURA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL ESCRITÓRIO DE DIREITOS AUTORAIS CNPJ: 40176679/0001-99	
Comprovante de Entrega de Documentos	
Tipo de solicitação:	
<input type="checkbox"/> Registro ou Averbação	<input type="checkbox"/> Serviço
NOME: _____ Nº. Registro/Protocolo: _____	
TÍTULO DA OBRA: _____	
Valor pago (em R\$):	Data do recebimento: _____
<input type="checkbox"/> 20,00 <input type="checkbox"/> 30,00 <input type="checkbox"/> 40,00	Recebido por: _____
<input type="checkbox"/> 50,00 <input type="checkbox"/> 60,00 <input type="checkbox"/> 80,00	
<input type="checkbox"/> Outros (especificar): _____	

Contrato de Cessão de Direitos

O termo de cessão de direitos patrimoniais deve conter nome/razão social, CPF ou CNPJ do cedente, nome e CPF do representante legal da cedente, nome/razão social, CPF/CNPJ da cessionária, nome e CPF do representante legal da cessionária, além do nome da obra cedida. O documento também deve

dizer se a cessão dos direitos patrimoniais é em caráter definitivo, indicar prazo máximo de proteção, territórios e segmentos de mercado.

Como mostra o modelo abaixo:

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
CESSÃO DE DIREITOS E OUTRAS
AVENÇAS**

Pelo presente instrumento jurídico particular, Eu (nome da pessoa detentora dos direitos da obra), Brasileiro, (profissão), portador do RG xx.xxx.xxx-x, CPF xxx.xxx.xxx-xx, domiciliado na Rua xxxxxx, CEP xxxxx, na condição legal de autor/detentor dos direitos autorais sobre o roteiro intitulado "xxxxx", pelo presente Contrato de Cessão de Direitos relativos a adaptação do argumento, decido ceder os direitos autorais referentes ao argumento supramencionado, para a finalidade específica de utilização deste na produção de obra audiovisual de mesmo nome para a cessionário xxxxx (quem irá produzir a obra), pessoa jurídica, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o número xx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede na rua xxxx, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por xxxxxx (pessoa que irá assinar representando a contratante), a seguir simplesmente denominada xxxxxx (nome da empresa).

Cedente, cede em caráter definitivo, pelo prazo máximo de proteção, em todos os territórios e segmentos de mercado, todos os seus direitos do autor.

Declaramos serem verdadeiras as informações prestadas neste ato, assumindo toda e qualquer responsabilidade por reclamações futuras que porventura sejam interpostas por terceiros perante a ANCINE.

Rio de Janeiro, xx de xxxx de 2018.

Assinatura do cedente/ contratada

Assinatura do Cessionário/ contratante

Argumento

ARGUMENTO

O registro da ideia inicial de um filme feito em um breve documento escrito é o que chamamos de argumento do filme. Para os longa-metragem que assistimos, normalmente são utilizadas de duas a quatro páginas para indicar as linhas gerais da história que será tratada: o que acontece, o porquê e quem são os personagens.

O argumento é mais detalhado do que uma sinopse e também é mais dramático. A leitura do argumento já deve inspirar no leitor as emoções, os sentimentos, as reviravoltas que existiram no seu roteiro. Ele deve ter uma leitura agradável, engajadora, sem burocracias, que mostre o tom do seu roteiro e que fisgue o leitor. Por isso mesmo, pela grande capacidade de um argumento bem escrito em instigar e persuadir, que ele é utilizado como apresentação de um roteiro ou como ferramenta para venda.

Roteiro

ROTEIRO

Um filme escrito em palavras. Essa resposta resume com precisão o que vem a ser um roteiro. Tudo o que conta a história vista na tela de cinema antes foi descrito em um papel por um profissional conhecido como roteirista.

Focando na palavra roteiro, ele mesmo nos diz qual é o motivo de sua existência em uma produção cinematográfica. Ele serve como um guia, durante a execução de uma produção. Todas as informações necessárias para que o filme possa ser feito provêm desse roteiro ou guia, mais facilmente compreendido por seu nome em português lusitano, guião.

Autorização de Imagem

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Neste ato, e para todos os fins de direito, autorizo o uso da minha imagem e voz para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos e filmagens.

As imagens e voz poderão ser exibidas: parcial ou total, em apresentação audiovisual, publicações e divulgações em exposições e festivais com ou sem premiações remuneradas nacionais e internacionais, assim como disponibilizadas no banco de imagens resultante da pesquisa e na Internet e em outras mídias futuras, fazendo-se constar os devidos créditos ao fotógrafo.

Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos a minha imagem e voz ou qualquer outro.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura

Nome: _____

RG.: _____ CPF: _____

Telefone 1: () _____ Telefone2: () _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE ARTE E COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO CULTURAL

AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE MONOGRAFIA

Niterói, 03/08/2018

Eu, **SABRINA CAMODEGO CARRIL**, CPF 115.543.647-44, formando(a) do curso de Graduação em Produção Cultural da Universidade Federal Fluminense, autorizo a divulgação do conteúdo da monografia (texto integral e/ou fragmentos, respeitada a autoria) intitulada “**A função do produtor cultural executivo e as dificuldades na apresentação de projetos de fomento indireto na ANCINE.**” defendida nesta data, em bibliotecas e sítios de divulgação de resultados científicos e acadêmicos. Para tal, comprometo-me a entregar a presente monografia em versão digital, em PDF.

SABRINA CAMODEGO CARRIL